

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº ____/____2026, Institui o “Dia do Amigo Solidário” no Município de Santo André e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo André, o “**Dia do Amigo Solidário**”, a ser celebrado anualmente no dia **23 de março**.

Art. 2º O “Dia do Amigo Solidário” tem como finalidade reconhecer, valorizar e incentivar ações de solidariedade desenvolvidas por lideranças comunitárias e cidadãos que atuam voluntariamente em apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente:

- I – distribuição de alimentos, como cestas básicas;
- II – doação de roupas e itens de higiene pessoal;
- III – apoio a pessoas em situação de rua, incluindo alimentação, acesso a banho e troca de vestuário;
- IV – auxílio a famílias em situação de dificuldade econômica;
- V – apoio a mães e crianças, incluindo doação de leite e outros itens essenciais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, no período da data comemorativa, campanhas institucionais de conscientização e valorização das ações solidárias, utilizando seus meios oficiais de comunicação, observados os princípios da administração pública.

Art. 4º O Poder Executivo poderá instituir, de forma facultativa, cadastro municipal de lideranças comunitárias e iniciativas solidárias, com os seguintes objetivos:

- I – dar visibilidade às ações sociais desenvolvidas no Município;
- II – facilitar a conexão entre iniciativas solidárias e empresas ou cidadãos interessados em contribuir;
- III – promover a articulação de políticas públicas voltadas à assistência social.

§1º O cadastro terá caráter voluntário, mediante autorização dos participantes.

§2º A participação de empresas e cidadãos interessados em colaborar também será voluntária.

§3º Deverão ser observadas as normas de proteção de dados pessoais vigentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil e iniciativa privada para apoiar e fortalecer as ações relacionadas ao “Dia do Amigo Solidário”.



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e valorizar o trabalho essencial realizado por lideranças comunitárias e cidadãos solidários que atuam diretamente no apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Santo André.

Esses agentes sociais desempenham papel fundamental ao oferecer assistência básica, como alimentação, vestuário e apoio a pessoas em situação de rua, além de auxílio a famílias e mães em situação de dificuldade.

A criação do “Dia do Amigo Solidário”, a ser celebrado em 23 de março, busca dar visibilidade a essas ações, incentivar a solidariedade e fomentar a participação da sociedade civil e da iniciativa privada, fortalecendo redes de apoio já existentes.

A proposta foi elaborada respeitando os limites constitucionais, não impondo obrigações diretas ao Executivo, mas autorizando a adoção de medidas de incentivo e organização, em consonância com o interesse público.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 4 de maio de 2026

Ver. Osvaldinho

VEREADOR

